

## HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022

Pregão Eletrônico n.º 76/2022. Processo n.º 5066/2022. Objeto: é a aquisição de móveis e equipamentos para depósitos e mobiliário para salas de treinamento e depósitos da nova sede do TRE/CE. O objeto foi adjudicado às empresas: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.607.801/0001-80, item 1 e 6; K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.251.627/0001-90, item 2; CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 09.450.715/0001-10, item 3; I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 40.359.757/0001-90, item 7. Os itens 4 e 5 foram cancelados no julgamento. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 17/10/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

## PORTARIAS

### PORTARIA TRE/CE N.º 910/2022

Institui a Rede Interna de Governança da Justiça Eleitoral do Ceará.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais dispostas no Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará para o sexênio 2021-2026, instituído pela Resolução TRE-CE nº 793/2020, estabelece objetivos institucionais para superação do macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, visando a implementação de melhorias no modelo de governança e gestão pública, no sistema de gestão de riscos e de controles internos, na Estrutura Orgânica do Tribunal, no processo de formulação e acompanhamento de planos institucionais, no modelo de governança e gestão das contratações, na celebração de compras sustentáveis e compartilhadas e no atendimento às demandas prioritárias do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a criação de unidades de apoio à governança integrantes do Sistema de Governança e Gestão, instituído pela Resolução TRE-CE nº 905/2022, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de governança, de transparência, de integridade, de conformidade legal, de segurança da informação e de gestão de riscos, além do fomento à cultura da gestão estratégica;

CONSIDERANDO que a Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução TRE-CE nº 563 /2014, requer o uso sistemático da gestão de riscos como ferramenta de prevenção, de antecipação e de mitigação dos eventos que podem impactar o alcance dos objetivos institucionais formulados na Estratégia;

CONSIDERANDO que o Sistema de Integridade, instituído pela Resolução TRE-CE nº 900/2022, estabelece explicitamente o compromisso da Alta Administração com a boa governança e com a integridade organizacional, por meio de instrumentos que definem altos padrões de conduta para servidores(as) e autoridades na atuação institucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Resolução TRE-CE nº 865/2021, que institui o Estatuto de Auditoria Interna no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-CE nº 904/2022, que compõe o Comitê de Integridade e Riscos, instância interna de governança responsável pelo promoção de medidas de aperfeiçoamento da integridade, além da articulação de ações mitigatórias para proteger o cumprimento dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO as práticas constantes na 3ª edição do Referencial Básico de Governança Organizacional, publicado pelo Tribunal de Contas da União, para organizações públicas e outros

entes jurisdicionados, na qual tem-se um arcabouço para estruturas e processos de governança no setor público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede Interna de Governança no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, de caráter propositivo, com o objetivo de identificar oportunidades de melhorias nos controles internos e nos processos de governança, de transparência, de integridade, de conformidade legal e de gestão de riscos, comunicando quaisquer disfunções identificadas às instâncias decisórias.

Art. 2º A Rede Interna de Governança é composta pelos(as) titulares das seguintes unidades orgânicas:

- I - Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, que coordena a Rede;
- II - Assessoria de *Compliance*, Integridade e Riscos, que exerce a suplência da coordenação;
- III - Assessoria de Segurança da Informação;
- IV - Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas;
- V - Assessoria de Governança e Gestão Administrativa;
- VI - Assessoria de Governança e Gestão de TIC.

§ 1º A Rede Interna de Governança poderá solicitar a atuação da Secretaria de Auditoria, restrita exclusivamente ao fornecimento de serviços de consultoria, em condições previamente acordadas, nos processos de governança e de gerenciamento de riscos e na melhoria de controles internos, de forma consistente com os valores, estratégias e objetivos institucionais, observada a independência estabelecida no Estatuto de Auditoria Interna.

§ 2º As reuniões serão realizadas mensalmente, por convocação da unidade coordenadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### PAUTA N° 94/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

##### SESSÃO DE JULGAMENTO

##### (REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 27/10/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º. 69, §8º, do RITRE/CE.

No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

---

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO N. 0600103-15.2022.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE